



PROJETO DE LEI nº 014/2015

Origem: Poder Executivo

Inclui ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2015; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 3.811,74 (três mil e oitocentos e onze reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 014/2015, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2015 (Lei Municipal nº 1.330, de 24/11/2014), voltado a restituição de saldo/rendimentos de recursos verificados ao final do exercício de 2014 na Fonte de Recursos 1072 - Recursos de Convênio do Estado, Programa Passe Livre Estudantil - PLE/RS.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2015, no montante de **R\$ 3.811,74 (três mil e oitocentos e onze reais e setenta e quatro centavos)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unid. Orçam.:	07 05 – RECURSOS VINCULADOS		
Projeto/Atividade:	07 05 12 364 0051 2.142 – PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL-PLE/RS – ENS. SUPERIOR		
Elem. Despesa:	3.3.30.93.39.01.00.00.1072 – Restituições de Convênios e Transferências Recebidas do Estado.	R\$	3.811,74
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	3.811,74

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, **superavit financeiro**, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2014 na Fonte de Recursos 1072 - Recursos de Convênio do Estado, Programa Passe Livre Estudantil - PLE/RS, Conta Corrente nº 04.176055.0-0 – B. BANRISUL S/A C/PMPS PROG. PASSE LIVRE.

TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO A SER UTILIZADO.		R\$	3.811,74
---	--	------------	-----------------

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 12 dias do mês de março de 2015.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 014/2015

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Educação, no 2º semestre de 2014, o Município recebeu recursos do Governo do Estado, por intermédio da METROPLAN, destinados ao desenvolvimento de ações ligadas ao Programa Passe Livre Estudantil - PLE/RS, ocasião em que foram contemplados vários estudantes que residem no Município.

Ocorre, porém, que efetuados os repasses aos estudantes cadastrados, apurou-se uma sobra de recursos que obrigatoriamente deverão ser restituídos ao Governo do Estado, conforme Resolução de Diretoria da própria METROPLAN.

E para tanto, se faz necessária a inclusão de ELEMENTO DE DESPESA na LOA 2015 prevendo tal restituição. Do contrário, a Secretaria de Educação estará impedida de realizá-la e, por consequência, não terá como prestar contas dos recursos recebidos.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, superavit financeiro em igual valor verificado ao final do exercício de 2014 na mesma fonte de recursos (Fonte: 1072 - Recursos de Convênio do Estado - PLE/RS).

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos formalizar a inclusão do referido Elemento de Despesa na LOA 2015 e, com isso, prestamos contas dos valores recebidos do Governo do Estado a título de Passe Livre Estudantil - PLE/RS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 12 dias do mês de março de 2015.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal